



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.057/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade –

08 - Secretaria . Municipal De Obras, e Serv.Urbanos

Sub-Unidade – 05 – Departamento Mun. De Estradas

26.782.0010.2.0081 – Manutenção/Conserção Estradas Vicinais

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 560.000,00

Fonte 1.710.000

TOTAL

R\$ 560.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 1710.000 – Código de Receita: 24.2.9.99.0.1.02.00.001.50.1.1.51.00.00, indicação nº 164.337-9463598.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL